

LEI Nº 101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.950

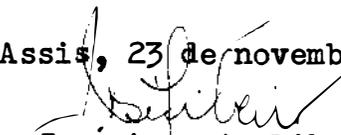
Autoriza receber terreno em doação

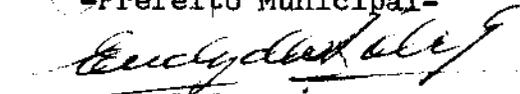
EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, sem onus, de Anastácio Rodrigues e outros, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Distrito de Florínea, destinado à construção de prédio para instalação da Agência do Correio e Posto Fiscal Estadual: " um terreno de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), situado na Vila Florínea, neste Município, terreno êsse que mede 10,00 (déz metros) de frente, por 40,00 (quarenta metros) da frente aos fundos, sem benfeitorias."

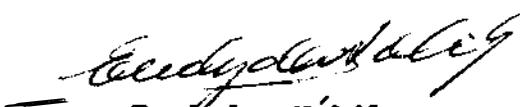
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 1.950.


José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-


Euclýdes Nobile
-Secretario-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de novembro de 1.950.


Euclýdes Nobile
-Secretario-

EuNó/.-

neg. verso
folha 163
folha 164.
No anexo Euclýdes